



RESOLUÇÃO Nº 057 - CEPEX/2007

INDEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CURSAR SIMULTANEAMENTE O 8º PERÍODO DO CURSO DE LETRAS/ESPAANHOL E O 2º PERÍODO DO CURSO DE DIREITO, SOLICITADO POR LEANDRO MARCUS BRANDÃO

O Reitor e Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX** da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES**, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, “*ad referendum*” deste Órgão Colegiado Superior, **considerando**:

- *o parecer Nº 002/2007 da Câmara de Graduação;*
- *a Resolução nº 166/CEPEX/2003 que veda a matrícula em mais de um curso de graduação da Unimontes;*
- *as Normas para Regulamentação do Ensino de Graduação da Unimontes,*

RESOLVE:

Art. 1º. **INDEFERIR** o pedido de autorização para cursar simultaneamente o 8º período do curso de Letras/Espanhol e o 2º período do Curso de Direito, solicitado por **LEANDRO MARCUS BRANDÃO**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 27 de março 2007.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
Reitor e Presidente do CEPEX